



Número: **0802700-87.2019.8.18.0028**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Floriano**

Última distribuição : **19/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.687,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CIRO PEREIRA DE ARAUJO (AUTOR)	RICARDO SILVA FERREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20425 466	27/09/2021 17:20	<u>Despacho</u>	Despacho



PROCESSO Nº: 0802700-87.2019.8.18.0028

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: CIRO PEREIRA DE ARAUJO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Vistos.

DA PERÍCIA

I - Na forma do art. 156, §5, CPC, NOMEIO RAIMUNDO NONATO LEAL MARTINS (CRM/PI 606), médico perito, com endereço na Rua Estudante Danilo Romero, nº 1402, Bairro Horto, Teresina-PI, telefones (86) 99499 5528 / 99834 0724, para atuar como perito nesta demanda.

II- As partes já apresentaram seus quesitos.

III- Passo a apontar os quesitos deste juízo a serem respondidos:

- A- O periciando apresenta lesão ortopédica?
- B- Tal lesão se deu em decorrência de acidente de trânsito?
- C- Qual o grau da lesão?
- D- Tal lesão pode ser caracterizada como insuscetível de cura?
- E- Tal lesão provoca invalidez permanente ou debilidade de membro ou função?
- F- Tal lesão se enquadra entre alguma das hipóteses previstas no Anexo da Lei 6194/74?

IV- Notifique-se o perito ora nomeado a fim de que diga em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, se aceita o encargo e, em caso positivo, determine o dia, o horário e o local para realizar a perícia, devendo apresentar laudo conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Faça constar na notificação as cópias dos quesitos apresentados, bem como do convênio celebrado entre TJ/PI e a Seguradora Líder que fixa o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por perícia realizada.

V- Ato contínuo, após a aceitação do encargo e a data do exame, intimem-se as partes, por advogado.

Advirta-se à parte autora que é seu dever se apresentar no dia e horário indicados pelo perito, bem como à parte ré que deverá providenciar o depósito dos honorários periciais no prazo de 05 (cinco) dias da intimação.

VI- Após o resultado do exame, intimem-se as partes para se manifestarem sobre a perícia no prazo comum de 15 (quinze) dias, na forma do art. 477, §1, CPC.



Depois de cumpridas todas as diligências, voltem-me conclusos.

NOTIFIQUE-SE o perito.

INTIMEM-SE as partes.

FLORIANO-PI, 27 de setembro de 2021.

CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS
Juiz de Direito da 2^a Vara da Comarca de Floriano-PI

